



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Emenda Aditiva nº 3 ao Projeto de Lei nº 5886/2002

MODIFICA O INCISO II DO ART. 75 DO PROJETO DE LEI Nº 5886/02

Art. 1º - O art. 75, inciso II do Projeto de Lei nº 5.886/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 -

I -

II – a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município, para o exercício de 2002, no valor de **14,5 % (quatorze e meio pontos percentuais)** da folha de pagamento, inclusive sobre o abono anual, segundo cálculo atuarial vigente;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada tem a finalidade de adequar a alíquota patronal à realidade do cálculo atuarial, para que seja possível ao Instituto arcar com os ônus das aposentadorias e pensões futuras.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2002.

André Adão Antunes
Vereador